



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PORTARIA Nº 4.573/2021.

Designa integrantes de órgão técnico.

.....

RENATO LUIS CASAGRANDE, Prefeito do Município de Bozano, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, **DESIGNA** os servidores municipais efetivos CARLA LUIZA PERUSSATTO, agente administrativo, matrícula nº 389-1, RAFAEL CAMARGO, enfermeiro, matrícula nº 410-3 e GILSON MARCOS BAUER, agente administrativo, matrícula nº 73, para integrar o Órgão Técnico de avaliação do plano de trabalho e pedido de repasse de subvenção social oriundo da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, CNPJ nº 90.730.508/0001-38, para fins do que disciplina a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Bozano/RS, 22 de março de 2021.

RENATO LUIS CASAGRANDE

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO – ART. 35 LEI 13.019/2014

O presente órgão técnico foi constituído mediante portaria – nº 4.573/2021, visando à avaliação da possibilidade do Município celebrar Termo de Fomento com a Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, CNPJ nº 90.730.508/0001-38, cujo Plano de Trabalho pretende o repasse de R\$ 30.000,00, a ser aplicado na aquisição de materiais hospitalares e medicamentos em favor de pacientes internados nas UTIs Covid e em leitos clínicos da Ala Covid.

O processo vem instruído com a documentação apresentada pela OSC, dentre os quais está o plano de trabalho. Também conta com Lei Municipal autorizativa do repasse de recursos e parecer jurídico que opina, em tese, pela inexigibilidade de chamamento público para celebrar termo de fomento.

Diante de tais informações e documentos, opina-se:

1. MÉRITO DA PROPOSTA

Consta dos autos que o requerimento partiu do Hospital, quem elaborou plano de trabalho, visando à transferência de recursos. Deste modo, o termo de fomento é o instrumento adequado, na forma preconizada pelo art. 17 da Lei nº 13.019/2014.

O plano de trabalho busca recursos para custear materiais hospitalares e medicações aos pacientes internados em leitos clínicos e na UTI COVID. Justifica o pedido através da afirmação de que 70% dos atendimentos são realizados via SUS, havendo ampliado a sua estrutura para 114 leitos, 4 salas de cirurgia, salas de recuperação com 12 leitos, ambulatório e unidade UTI Covid com 10 leitos.

O incremento dos custos daí decorrentes é notório, assim com também o é a superlotação dos hospitais, inclusive com dificuldades em receber novos pacientes e a noticiada ocorrência de óbito por falta de leitos em município da região.

Com efeito, a contribuição financeira do Município com o montante de R\$ 30.000,00 pretendido é medida de interesse público, pois poderá garantir a possibilidade de vida para munícipes de Bozano.

Q



42

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2. IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

A OSC proponente é o Hospital referenciado SUS, que atende pacientes do Município de Bozano, de sorte que o notório esgotamento de leitos clínicos e de UTI Covid torna forçoso o entendimento de que ações urgentes devem ser adotadas, inclusive no sentido de buscar alternativas de custeio de insumos empregados nos tratamentos.

3. VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

Por razões óbvias, a OSC proponente poderá rigorosa e fielmente cumprir com a proposta elencada em seu plano de trabalho. Afinal, pretende ver custeada parte dos insumos dispensados aos pacientes Covid, cujo crescente quantitativo é divulgado em larga escala pela imprensa regional, estadual e nacional.

A noticiada ampliação de leitos, logicamente acarretará a ampliação de custos com tais atendimentos, tornando imperioso atuar no subsídio, mesmo que parcial, da aquisição destes materiais e medicamentos, sem os quais torna-se inviável a materialização de tal ampliação da capacidade de atender.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pretende-se acessar o montante de R\$ 30.000,00 em uma única parcela, ainda no mês de março de 2021. Parece-nos adequado e razoável tal propositura, forte nos elevados custos com a aquisição dos insumos a que se destinam os recursos.

Não é demais lembrar que a média do custo diário de paciente Covid em leito de UTI é elevadíssimo, sendo o valor repassado, mero alento neste cenário de cada vez crescente gasto em tratamento de saúde em todo o País.

Viável, pois, o cronograma proposto.

5. MEIOS DE FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das metas propostas poderá ser aferido mediante a mera apresentação de documentos fiscais de aquisição de insumos propostos e demais documentos de prestação de contas única, já que o desembolso ocorre em uma parcela e os gastos com a efetiva utilização dos insumos traduz-se em fato notório.

Havendo necessidade, poderão ser realizadas inspeções *in loco*, embora neste momento de alta transmissibilidade do vírus, não se recomende.

Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518 - Fone (55) 3643.2004 - 3643.2107
CEP 98733-000 - BOZANO - RS CNPJ 04.216.419/0001-36

A



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Diante do exposto, este Órgão Técnico opina pela viabilidade de aprovação do plano de trabalho e celebração do termo de fomento nos termos propostos.

Bozano/RS, 22 de março de 2021.

Carla Luiza Perussatto
CARLA LUIZA PERUSSATTO
Agente Administrativo

RAFAEL CAMARGO
Enfermeiro

Gilson Marcos Bauer
GILSON MARCOS BAUER
Agente Administrativo